

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048 –24 –14535

Aos 20 dias do mês de setembro de 2024, pelas 9 h, reuniram pro videoconferência os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Professor Doutor Miguel Sá Sousa Castelo Branco, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Doutora Teresa Maria da Silva Sousa, Investigadora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e Professora Doutora Otília da Anúnciação Cardoso d'Almeida, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica e científica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente: aquisição e análise de dados de interfaces homem-máquina no contexto de projeto CAIXA IMPULSE e apoio à realização de validação de dispositivo médico, incluindo as seguintes funções: aquisição experimental e clínica de dados de eletrofisiologia (EEG); processamento de sinais: análise e interpretação de sinais neurais, incluindo técnicas de filtragem, extração de características e reconhecimento de padrões; uso de métodos estatísticos para analisar dados experimentais e clínicos de biosinais e validação de resultados; visualização de dados complexos; análise de conformidade regulatória: aplicação dos regulamentos que regem a investigação clínica e o desenvolvimento de dispositivos médicos e apoio à submissão de aprovação de estudos a aprovação Ética.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Engenharia e técnicas afins (Código CNAEF 520).

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 16/09/2024, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a

20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
16	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14
12	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS, INCLUINDO EM ENSAIOS DE DISPOSITIVOS MÉDICOS	
20	>/= 100 horas
16	>/= 50 horas e <100 horas
12	<50 horas
0	Sem formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	> 2 anos
16	>/= 6 meses e </= 2 anos
12	< 6 meses
0	Sem experiência profissional
D. PARTICIPAÇÃO EM ENSAIOS CLÍNICOS APROVADOS USANDO EEG E DISPOSITIVOS MÉDICOS	
20	>2
16	2
12	1
0	0

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (10 \times A\%) + (10 \times B\%) + (40 \times C\%) + (40 \times D \%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = (AC \times 100\%)}$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Valoração da Participação em ensaios clínicos aprovados usando eeg e dispositivos médicos;
- e) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- f) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- g) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Miguel Sá Sousa Castelo Branco
Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais

Teresa Maria da Silva Sousa
Investigadora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Otília da Anunciação Cardoso d'Almeida
Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra